



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 00053-00032637/2018-31

INTERESSADO: POMED/DISAU

OBJETO: Aquisição de kits reagentes para realização de exames laboratoriais com comodato (modalidade de empréstimo de equipamento sem ônus para o contratante) de aparelhos analisadores, conforme necessidade e conveniência do Laboratório de Análises Clínicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

DOTAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: R\$ 3.206.563,00

PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00FM.0053

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DO RECURSO: 100 FCDF

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 19:00 horas do 10/11/2018

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 19:00 horas do dia 11/11/2018

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 13/12/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 13/12/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 13/12/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Distrital 26.851/2006, Decreto Distrital nº 35.592/2014 **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal www.cbm.df.gov.br e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de kits reagentes para realização de exames laboratoriais com comodato (modalidade de empréstimo de equipamento sem ônus para o contratante) de aparelhos analisadores, conforme necessidade e conveniência do Laboratório de Análises Clínicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1 Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2 Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3 Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

2.3.4 O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6 Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.7 Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.4 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s). (Parecer 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "ComprasGovernamentais", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**.

4.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual consignará apenas o **valor total do item**, ainda que composto por somente um item, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive **informando uma única marca e modelo para cada item**.

5.5 A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) Nome da proponente, endereço, correio eletrônico (e-mail), números de telefone e fax, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Preço **unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

objeto desta licitação;

c) A indicação de **uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) **Prazo de entrega** não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato;

5.6 Caso o prazo de que trata o item 5.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

5.9 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

5.10 Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

6.4 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

III - **serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.6.1 **Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas licitantes.**

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 6.7.1** Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.7.2** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;
- 6.7.4** O intervalo entre os lances enviados **pelo mesmo licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).
- 6.8** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item/grupo**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11** O(A) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 6.14.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 6.14.3.2** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou grupo em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15** Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 6.16** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1** A adjudicação será realizada **por item/grupo**.
- 6.18** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do ComprasGovernamentais (opção **“Enviar Anexo”** do Sistema Eletrônico).

7.2 Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1 As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de reagentes de laboratórios, fornecimentos de reagente de laboratório em saúde, insumos laboratoriais;

IV – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2 As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VIII – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: fornecimento de reagentes de laboratórios, fornecimentos de reagente de laboratório em saúde, insumos laboratoriais;

X – **Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4 Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

7.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6 Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7 Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.9 A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do ComprasGovernamentais quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não enviar sua proposta de preço, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Das Espécies

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

8.1.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 (regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e dá outras providências), publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006; 27.069/2006, de 14/08/2006; 35.831, de 19/09/2014; e 36.974, de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 Da Advertência

8.2.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.2.1.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 Da Multa

8.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 Da Suspensão

8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 Das Demais Penalidades

8.6.1 As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 Do Direito de Defesa

8.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso Compras Governamentais, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 Do Assentamento em Registros

8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

8.8.2 As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 Disposições Complementares

8.10.1 As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 Para **impugnar** o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.2.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**.

9.4.1 As razões e contrarrazões serão recebidas somente no ComprasGovernamentais, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9 Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo,



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF procederá a homologação do certame.

9.11 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10 DO CONTRATO

10.1 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

10.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

10.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis na forma da lei, contados da sua assinatura.

10.3 Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.3.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.3.1.1 A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

10.3.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias após a extinção do contrato**, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4 Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

10.3.5 A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.3.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 10.3.6** Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.
- 10.4** O prazo máximo para assinatura e entrega do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação.
- 10.4.1** O prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4.2** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.4.3** O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.
- 10.5** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.
- 10.6** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 10.7** O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.8** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.
- 10.9** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

11.2.1 As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 11.2, não serão aceitas.

11.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

11.3.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 11.3.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

11.4 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.8 Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

11.8.1 Excluem-se das disposições do item 11.8:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

12 DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1 O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, em dia de expediente do CBMDF, em seu horário de funcionamento;

12.2 Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

12.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4 Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

13.4 A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

para o envio de documentos por meio do ComprasGovernamentais, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

13.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.6 À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

13.7 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).

13.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

13.9 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

13.10 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

13.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília–DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.12 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.

13.13 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 28 de novembro de 2018.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor Contratações e Aquisições
Matr. 1399943



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 078/2018 - DIMAT

1-OBJETO:

Aquisição de kits reagentes para realização de exames laboratoriais com comodato (modalidade de empréstimo de equipamento sem ônus para o contratante) de aparelhos analisadores, conforme necessidade e conveniência do Laboratório de Análises Clínicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A aquisição faz-se necessária tendo em vista que a falta dos materiais abaixo relacionados acarretaria na descontinuidade da rotina de trabalho do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF, deixando assim de atender aos usuários do sistema de saúde da Corporação, e, conseqüentemente, gerando maiores gastos com o encaminhamento dos usuários para a rede credenciada.

O laboratório possui uma série histórica de atendimentos que demanda uma série de insumos e equipamentos para sua realização. Tal demanda, expressa neste pedido de aquisição, foi prevista para o primeiro semestre de 2018, para atender o aumento de usuários conseqüentes do notório aumento de utilização dos serviços próprios. Além disso, os exames realizados pela CPMED – Centro de Perícias Médicas, para fins de matrícula em cursos de formação ou especialização, tem-se tornado mais frequentes e seria muito mais oneroso para a corporação encaminhar tais exames para a rede conveniada.

As recentes aquisições destes itens pelo CBMDF foram pelo regime de comodato. É um regime que se mostrou vantajoso para a administração pública, pois afasta o ônus de a Corporação manter equipamentos que poderão tornar-se obsoletos dentro de um curto período de tempo ou de ficarem inoperantes por falta de manutenção. A empresa fornecedora do equipamento em comodato será responsável pela manutenção e pleno funcionamento do aparelho especificado em edital, trazendo economia financeira para o CBMDF; essa vantagem está comprovada nas tabelas anexadas a este processo, nas quais foram solicitadas propostas com as modalidades comodato (mais vantajoso), aluguel ou compra do equipamento.

Além disso, a aquisição de máquinas também está suscetível à depreciação do seu valor presente, impactando assim o patrimônio da corporação. A aquisição de equipamentos anula a possibilidade de concorrência porque a administração se tornaria obrigada a comprar os kits reagentes da empresa que vendesse o equipamento, sendo assim violaria o princípio da concorrência. No caso da manutenção também, geraria custos extras, incluindo projetos complexos e onerosos, tendo em vista que o equipamento se deprecia em torno de 20% ao ano.

O objeto está dividida em ITENS E GRUPOS, e esta divisão tem por objetivo aumentar a competitividade, devido ao ganho com economia de escala. As máquinas ofertadas no mercado têm portfólios de testes restritos, portanto seriam necessárias mais máquinas para fazer a mesma quantidade de exames, e dessa forma o laboratório não estaria otimizando a utilização de seus recursos: isso ocorre porque devido às citadas diferenças de portfólio, o fracionamento da rotina em muitos aparelhos provocaria, inevitavelmente, a necessidade do aumento de mão de obra, de espaço físico, de energia e de outros custos indiretos.

No que diz respeito às especificações, estas são escoimadas de expressões que visam restringir a competição, nem irrelevantes, excessivas ou desnecessárias, apenas indicam os materiais que este órgão pretende adquirir com o máximo de qualidade possível.

O Objeto desta aquisição está dividido nos seguintes Itens/Grupos:

- ITEM 1 - Kits e reagentes para Hemograma e Reticulócitos
- ITEM 2 – Kits de reagentes para Cromatografia Líquida (HPLC).
- GRUPO 1 – Kits de reagentes para Coagulação.
- GRUPO 2 – Kits de reagentes para Hormônios e Marcadores Tumorais II.
- GRUPO 3 – Kits de reagentes para Imunologia.
- GRUPO 4 – Automação da Coleta.
- ITEM 68 - Kits de reagentes para VHS
- GRUPO 5 – Kits de reagentes para Imunohematologia.

3-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4-DA CONTRATAÇÃO:

Será firmado contrato com empresas fornecedoras de kits de reagentes, com aparelhos analisadores em comodato, bem como manutenção corretiva e preventiva para realização de exames laboratoriais. A contratação por meio de comodato é a forma mais econômica, uma vez que a compra dos equipamentos implica além do gasto da aquisição, gastos com manutenção e custos com a depreciação dos equipamentos (estes custos foram auferidos, conforme Tabelas [1639038](#), [1702359](#) e [1702956](#)). Por isso, é de praxe os laboratórios utilizarem o regime de comodato de equipamentos quando adquirem reagentes para realizar exames. O contrato de fornecimento de kits reagentes em comodato terá a vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, prorrogáveis nos termos da lei.

5-ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS REQUISITADOS:

ITEM I – KITS DE REAGENTES PARA HEMOGRAMA E RETICULÓCITOS

Fornecimento de kits reagentes para realizar hemogramas (totalmente automatizado com 28 parâmetros) e reticulócitos (totalmente automatizado) no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo, com cessão de 02 (dois) aparelhos analisadores em regime de comodato sem ônus para a Corporação.

MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT
1	Hemograma completo - com no mínimo 28 parâmetros, por citometria de fluxo; diferenciação das células brancas em, no mínimo, 4 ângulos; diferenciação das células vermelhas em, no mínimo 3 ângulos; contagem de plaquetas por metodologia ótica confirmada, quando necessário, por impedância; determinação do vcm com esferotização dos glóbulos vermelhos evitando resultados equivocados por deformação; espectrofotometria para determinação de hemoglobina; leitura de reticulócitos; fornecer corador de lâminas que identifique, confeccione e core a lâmina, com sistema para coleta de amostra para tubos abertos e outro para tubos fechados, com carregamento contínuo, reagentes prontos para uso. A empresa vencedora deverá fornecer também todos os reagentes adicionais tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, além daqueles recomendados pelo fabricante em quantidade suficiente para realização dos testes solicitados.	Teste	25.000

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (em regime de comodato)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Equipamento capaz de realizar hemograma completo, por citometria de fluxo com, no mínimo, 28 parâmetros, e reticulócitos, totalmente automatizado; apresentar diferenciação das células brancas em, no mínimo, 4 ângulos; diferenciação das células vermelhas em, no mínimo, 3 ângulos (1, 10 e 90 graus); determinação do vcm com esferotização dos glóbulos vermelhos evitando resultados errados por deformação; espectrofotometria para determinação de hemoglobina; equipamento com capacidade mínima para 80 testes/hora; Equipamento com capacidade para armazenar dados importantes do paciente; além de fornecer corador de lâminas que identifique, confeccione e core a lâmina, com sistema para coleta de amostra para tubos abertos e outro para tubos fechados, com carregamento contínuo, com capacidade mínima para 50 tubos e para amostras de emergências; também deverá ser disponibilizado microscópio óptico com monitor de tela plana com câmera colorida digital dp25 com capacidade de tirar fotos coloridas e que possam ser transmitidas via email e impressas, usando conectividade firewire.	Unidade	2

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

Metodologia:

1. Metodologia Citometria de Fluxo.
2. Equipamento:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

3. Instalar os 02 (dois) equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;
4. Apresentar registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) dos reagentes e do equipamento.
5. Kits reagentes:
6. Contagem total de leucócitos;
7. Contagem relativa de neutrófilos;
8. Contagem absoluta de neutrófilos;
9. Contagem relativa de eosinófilos;
10. Contagem absoluta de eosinófilos;
11. Contagem relativa de basófilos;
12. Contagem absoluta de basófilos;
13. Contagem relativa de linfócitos;
14. Contagem absoluta de linfócitos;
15. Contagem relativa de monócitos;
16. Contagem absoluta de monócitos;
17. Contagem de hemácias;
18. Determinação de hematócrito;
19. Determinação de hemoglobina;
20. Determinação de VCM – volume corpuscular médio;
21. Determinação de HCM – hemoglobina corpuscular média;
22. Determinação de CHCM – concentração de hemoglobina corpuscular média;
23. RDW – dispersão do tamanho das hemácias;
24. VPM – volume plaquetário médio;
25. PCT – plaquetócrito;
26. PDW – dispersão do tamanho das plaquetas;
27. Contagem percentual dos reticulócitos;
28. Contagem absoluta dos reticulócitos;
29. Esferotização dos glóbulos vermelhos evitando resultados incorretos pela deformação dos glóbulos;
30. Informações sobre bastonetes;
31. Diferenciação das células brancas em, no mínimo, 04 ângulos;
32. Diferenciação das células vermelhas em, no mínimo, 03 ângulos;
33. Porcentagem de macroplaquetas.

Manutenção e Suporte:

1. Realizar o interfaceamento do aparelho analisador com o programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF (às custas da empresa vencedora da licitação).
2. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
3. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, às custas da empresa vencedora da licitação;
4. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
5. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
6. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
7. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada, no momento da entrega dos kits no almoxarifado da POMED.
8. Fornecer 02 (dois) equipamentos, em regime de Comodato, de acordo com as especificações e exigências abaixo:
9. Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;
10. Interfaceamento do aparelho: Sistema Labor.TI, da empresa Sysplan (programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF), às custas da empresa vencedora da licitação.
11. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
12. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;
13. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
14. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
15. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
16. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

17. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido.

ITEM II – KITS DE REAGENTES PARA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA (HPLC)

Fornecimento de kits reagentes com cessão de 02 (dois) equipamentos em comodato para realizar exames de cromatografia líquida de alta performance, segundo especificações e condições estabelecidas abaixo:

MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
2	Kits reagentes de hemoglobinas HbA1, A0, HbF, A1A, A1B, A1C e a presença de variantes em porcentagens e áreas de análises. Realizar análises de HbA1C e testes de beta-talassemia, HbA2, HbAo, Variant S, Hb1c e Variant C.	Teste	10.000

EQUIPAMENTO (em regime de comodato)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT
2	Equipamento de bancada, compacto, com impressora térmica embutida e monitor acoplado com tela de cristal líquido sensível ao toque; Permitir a leitura da amostra através de código de barras; Imprimir (liberar) resultados com cromatogramas, contendo a identificação das hemoglobinas HbA1C, A0, HbF, A1A, A1B, A1C e a presença de variantes em porcentagens e áreas de análises. Equipamento com Dual Program – Dois Programas – Beta-Talassemia e monitoração de diabetes. Obtenção rápida de Análise de HbA1C ou um Teste de Beta – Talassemia sem a troca de reagentes ou cartuchos. Ensaio com capacidade para determinar simultaneamente a Hemoglobina A2, a Hemoglobina F e a Hemoglobina A1C em 6,5 minutos, além de incluir um teste de HbA1c de 3 minutos para imediata avaliação do risco de complicações provocadas por diabetes. Ambos ensaios devem ter certificação NGSP para HbA1c. Equipamento com as características de diagnóstico de Diabetes e beta talassemia pela metodologia HPLC em um único equipamento. Apresentar A1C Program. Certificação NGSP. Pack reagente para 400 testes. Voltagem: 110/220 Volts.	Unid.	2

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

Metodologia:

1. Metodologia HPLC – Cromatografia Líquida de Troca Iônica. Acesso randômico com liberação automática de resultados sem pré-aquecimento da amostra. Automação total utilizando tubo primário que elimina a necessidade da amostra por tratamento.

Equipamento:

1. Instalar os 02 (dois) equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;
2. Apresentar registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) dos reagentes e do equipamento.
3. Kits reagentes:
4. Hemoglobinas HbA1, A0, HbF, A1A, A1B, A1C e a presença de variantes em porcentagens e áreas de análises.
5. Realizar análise de HbA1C, HBgli e testes de beta-talassemia, HbA2, HbAo, Variant S, Hb1c e Variant C.
6. Apresentar 400 testes por kit.
7. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
8. Fornecer controles e calibradores da mesma marca do kit ofertado, sem ônus, de acordo com a necessidade do Laboratório a fim de atender às normas de Boas Práticas Laboratoriais e RDC 302 / ANVISA.

Manutenção e Suporte:

1. Realizar o interfaceamento do aparelho analisador com o programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF (às custas da empresa vencedora da licitação).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

2. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
3. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, às custas da empresa vencedora da licitação;
4. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
5. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
6. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
7. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada, no momento da entrega dos kits no almoxarifado da POMED.
8. Fornecer 02 (dois) equipamentos, em regime de Comodato, de acordo com as especificações e exigências abaixo:
9. Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;
10. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;

GRUPO I – KITS REAGENTES PARA COAGULAÇÃO

Fornecimento de kits reagentes com cessão de equipamentos em forma de comodato para realizar exames de coagulação no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo:

MATERIAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	3	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA) 5+5X8ml, reagente diluído	Teste	2.000
	4	Fibrinogênio Dosado 10X5 ML	Teste	500
	5	Tromboplastina baseado no fator recombinante de tecido humano (RTF) utilizada na determinação quantitativa do Tempo de Protrombina (TP) 5+5X20ml	Teste	3.000

EQUIPAMENTO (em regime de comodato)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	3 ao 5	Equipamento para coagulação totalmente automatizado. Técnica de leitura pelos testes de coagulação por leitura óptica e mecânica: sistema centrífugo nefelométrico que faz a medida da dispersão de luz da amostra antes, no momento e depois da formação do coágulo; técnica de leitura para provas cromogênicas por espectrofotometria. Trabalha com tubo primário; possuir leitor de código de barras interno. Sistema de comunicação on-line bidirecional, com o computador central. Sistema de gerenciamento de dados (DMS) e de controle de qualidade interno. Sistema fluídico de dosagem de alta precisão, eliminando os possíveis erros de pipetagem. Dosagem realizada com duas agulhas, uma para os reagentes e outra para as amostras, eliminando contaminação. Teclado alfanumérico para identificação completa de dados do paciente. Detecção automática de nível de reagentes, de amostras e de rotores. Sistema Peltier de refrigeração para os reagentes de 12 a 15 °C. Realização de provas simultâneas TP-FIB/TTPA, TT/TTPA. Velocidade de 175 TP e 175 FIB por hora e 115 TTPA por hora. Impressora térmica interna. Standby automático.	Unid.	02

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

Metodologia:

1. Nefelometria e colorimetria.

Equipamento:

1. Instalar os 02 (dois) equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;
2. Apresentar registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) dos reagentes e do equipamento.
3. Instalar o equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

4. Equipamento acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, *no break* (com autonomia para, no mínimo, 30 min) e impressoras;
5. Interfaceamento do aparelho: programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF, às custas da empresa vencedora da licitação.
6. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
7. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, às custas da empresa vencedora da licitação;
8. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
9. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
10. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
11. Equipamento para coagulação totalmente automatizado.
12. Apresentar 1 canal foto-ótico para a detecção de coágulo.
13. Realizar testes pré-programados para TP, aPTT, fibrinogênio e TT.
14. Possuir processamento por perfil ou por bateria de amostras.
15. Conter 32 amostras e 32 posições de reação.
16. Capacidade para 6 frascos de reagente.
17. Ser capaz de apresentar resultados em RNI, *Ratio* e *Quick%*.
18. Realizar, no mínimo, 60 testes/hora.
19. Apresentar incubador e impressora acoplados.
20. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
21. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.
22. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
23. Fornecer controles e calibradores da mesma marca do kit ofertado, sem ônus, de acordo com a necessidade do Laboratório a fim de atender às normas de Boas Práticas Laboratoriais e RDC 302 / ANVISA.

Manutenção e Suporte:

1. Realizar o interfaceamento do aparelho analisador com o programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF (às custas da empresa vencedora da licitação).
2. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
3. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, às custas da empresa vencedora da licitação;
4. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
5. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
6. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
7. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada, no momento da entrega dos kits no almoxarifado da POMED.
8. Fornecer 02 (dois) equipamentos, em regime de Comodato, de acordo com as especificações e exigências abaixo:
9. Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;
10. Interfaceamento do aparelho: Sistema Labor.TI, da empresa Sysplan (programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF), às custas da empresa vencedora da licitação.
11. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
12. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;
13. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
14. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
15. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
16. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.
17. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

GRUPO II – KITS DE REAGENTES PARA HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS

Aquisição de kits reagentes para realizar exames de hormônios, imunologia e marcadores tumorais no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

MATERIAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	6	Ácido fólico	Teste	700
	7	AFP	Teste	200
	9	ANTI TG (ANTIT)	Teste	1100
	10	ANTI TPO	Teste	1200
	14	Anti-THS (TRAB)	Teste	100
	15	BETA HCG	Teste	1200
	16	CA 125	Teste	600
	17	CA 15-3	Teste	400
	18	CA 19-9	Teste	400
	19	CEA	Teste	600
	21	CK MASSA	Teste	100
	24	CORTISOL	Teste	1000
	25	Estradiol	Teste	2000
	26	Ferritina	Teste	6000
	27	FSH	Teste	2500
	35	IgE	Teste	300
	36	INSULINA	Teste	4200
	37	LH	Teste	2000
	38	Progesterona	Teste	900
	39	Prolactina	Teste	1800
	40	PSA LIVRE	Teste	5200
	41	PSA TOTAL	Teste	6500
	42	PTH	Teste	1500
	45	SDHEA	Teste	600
	46	SHBG	Teste	1800
	48	T3 Total	Teste	2000
	49	T4 Total	Teste	2000
	50	T4L	Teste	12000
51	Testosterona total	Teste	2800	
54	TSH	Teste	20000	
55	VITAMINA B12	Teste	4500	
56	VITAMINA D	Teste	10000	

EQUIPAMENTO (em regime de comodato)

GRUPO	ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT
2	6, 7, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 55 E 56	Equipamento para análise de hormônios, imunologia e marcadores tumorais acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, <i>no break</i> (com autonomia para, no mínimo, 30 min) e impressoras; Interfaceamento do aparelho: Sistema Labor.TI, da empresa Sysplan (programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF), às custas da empresa vencedora da licitação. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação; Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação; Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório; Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF; Sistema totalmente automatizado, com tecnologias possíveis: ELFA, Quimioluminescência ou Eletroluminescência. Possuir leitor de código de barra e módulo analítico com impressora (termo-sensível) acoplada. Fornecer controles e calibradores de acordo com a necessidade do Laboratório a fim de atender às normas de Boas Práticas Laboratoriais e RDC 302 / ANVISA. Reagentes com testes mensuráveis sem perda	Unid.	2

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

		residual ou contaminação; Reagentes prontos para o uso; Fornecer controles de qualidade internos em, pelo menos, dois níveis (normal e alto). Fornecer calibradores para todos os testes; Fornecer qualquer outro produto e/ou reagente descartável necessário ao funcionamento do aparelho em quantidade necessária para realizar todos os exames.		
--	--	---	--	--

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

Metodologia:

1. Serão aceitas as metodologias ELFA, Quimioluminescência ou Eletroluminescência.

Equipamento:

1. Instalar os 02 (dois) equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;
2. Apresentar registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) dos reagentes e do equipamento.
3. Fornecer controles e calibradores de acordo com a necessidade do Laboratório a fim de atender às normas de Boas Práticas Laboratoriais e RDC 302 / ANVISA.
4. Reagentes com testes mensuráveis sem perda residual ou contaminação;
5. Reagentes prontos para o uso;
6. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
7. Fornecer controles de qualidade internos em, pelo menos, dois níveis (normal e alto).
8. Fornecer calibradores para todos os testes;
9. Fornecer ponteiras descartáveis ou qualquer outro consumível plástico específicos para o equipamento;
10. Fornecer qualquer outro produto e/ou reagente descartável necessário ao funcionamento do aparelho em quantidade necessária para realizar todos os exames.
11. Fornecer 02 (dois) equipamentos, em regime de Comodato, de acordo com as especificações e exigências abaixo:
12. Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;
13. Equipamento para análise de hormônios, imunologia e marcadores tumorais acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, *no break* (com autonomia para, no mínimo, 30 min) e impressoras;
14. Sistema totalmente automatizado, com metodologias acima descritas;
15. Possuir leitor de código de barra e módulo analítico com impressora (termossensível) acoplada.
16. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.
17. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
18. Fornecer controles e calibradores da mesma marca do kit ofertado, sem ônus, de acordo com a necessidade do Laboratório a fim de atender às normas de Boas Práticas Laboratoriais e RDC 302 / ANVISA.

Manutenção e Suporte:

1. Realizar o interfaceamento do aparelho analisador com o programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF (às custas da empresa vencedora da licitação).
2. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
3. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, às custas da empresa vencedora da licitação;
4. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
5. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
6. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
7. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada, no momento da entrega dos kits no almoxarifado da POMED.
8. Fornecer 02 (dois) equipamentos, em regime de Comodato, de acordo com as especificações e exigências abaixo:
9. Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

10. Interfaceamento do aparelho: Sistema Labor.TI, da empresa Sysplan (programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF), às custas da empresa vencedora da licitação.
11. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
12. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;
13. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
14. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
15. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
16. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.
17. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido.

GRUPO III – KITS REAGENTES PARA IMUNOLOGIA

Aquisição de kits reagentes para realizar exames de imunologia no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

MATERIAIS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	8	ANTI HBE	Teste	100
	11	ANTI-HBC	Teste	1200
	12	Anti-HBC IgM	Teste	100
	13	ANTI-HBS	Teste	8000
	20	CHAGAS	Teste	500
	22	CMV IGG	Teste	700
	23	CMV IgM	Teste	700
	28	HAV IgM	Teste	600
	29	HAV total	Teste	600
	30	HBE	Teste	100
	31	HBSAG	Teste	9000
	32	ANTI-HCV	Teste	9000
	33	HIV I/II COMBO	Teste	7500
	34	HTLV	Teste	1500
	43	RUBEOLA IGG	Teste	700
	44	RUBEOLA IgM	Teste	700
	47	SÍFILIS	Teste	7500
52	TOXO IGG	Teste	1000	
53	Toxo IgM	Teste	1000	

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

EQUIPAMENTO (em regime de comodato)

GRUPO	ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT
3	8,11, 12, 13, 20, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 44, 47, 52 E 53	Equipamento para análise de hormônios, imunologia e marcadores tumorais acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, <i>no break</i> (com autonomia para, no mínimo, 30 min) e impressoras; Interfaceamento do aparelho: Sistema Labor.TI, da empresa Sysplan (programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF), às custas da empresa vencedora da licitação. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação; Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação; Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório; Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF; Sistema totalmente automatizado, com tecnologias possíveis: ELFA, Quimioluminescência ou Eletroluminescência. Possuir leitor de código de barra e módulo analítico com impressora (termo-sensível) acoplada. Fornecer controles e calibradores de acordo com a necessidade do Laboratório a fim de atender às normas de Boas Práticas Laboratoriais e RDC 302 / ANVISA. Reagentes com testes mensuráveis sem perda residual ou contaminação; Reagentes prontos para o uso; Fornecer controles de qualidade internos em, pelo menos, dois níveis (normal e alto). Fornecer calibradores para todos os testes; Fornecer qualquer outro produto e/ou reagente descartável necessário ao funcionamento do aparelho em quantidade necessária para realizar todos os exames.	Unid.	2

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

a) Metodologia:

1. Serão aceitas as metodologias ELFA, Quimioluminescência ou Eletroluminescência.

b) Equipamento:

1. Instalar os 02 (dois) equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;
2. Apresentar registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) dos reagentes e do equipamento.
3. Fornecer controles e calibradores de acordo com a necessidade do Laboratório a fim de atender às normas de Boas Práticas Laboratoriais e RDC 302 / ANVISA.
4. Reagentes com testes mensuráveis sem perda residual ou contaminação;
5. Reagentes prontos para o uso;
6. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
7. Fornecer controles de qualidade internos em, pelo menos, dois níveis (normal e alto).
8. Fornecer calibradores para todos os testes;
9. Fornecer ponteiros descartáveis ou qualquer outro consumível plástico específicos para o equipamento;
10. Fornecer qualquer outro produto e/ou reagente descartável necessário ao funcionamento do aparelho em quantidade necessária para realizar todos os exames.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

11. Fornecer 02 (dois) equipamentos, em regime de Comodato, de acordo com as especificações e exigências abaixo:
12. Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMF;
13. Equipamento para análise de hormônios, imunologia e marcadores tumorais acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança: estabilizador, no break (com autonomia para, no mínimo, 30 min) e impressoras;
14. Sistema totalmente automatizado, com metodologias acima descritas;
15. Possuir leitor de código de barra e módulo analítico com impressora (termossensível) acoplada.
16. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.
17. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
18. Fornecer controles e calibradores da mesma marca do kit ofertado, sem ônus, de acordo com a necessidade do Laboratório a fim de atender às normas de Boas Práticas Laboratoriais e RDC 302 / ANVISA.

c) Manutenção e Suporte:

1. Realizar o interfaceamento do aparelho analisador com o programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF (às custas da empresa vencedora da licitação).
2. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
3. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, às custas da empresa vencedora da licitação;
4. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
5. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
6. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
7. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada, no momento da entrega dos kits no almoxarifado da POMED.
8. Fornecer 02 (dois) equipamentos, em regime de Comodato, de acordo com as especificações e exigências abaixo:
9. Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;
10. Interfaceamento do aparelho: Sistema Labor.TI, da empresa Sysplan (programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF), às custas da empresa vencedora da licitação.
11. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
12. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

13. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
14. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
15. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
16. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.
17. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido

GRUPO IV – AUTOMAÇÃO E COLETA

Fornecimento de sistema automatizado para processo de coleta de material biológico para o processo de preparação de tubos, que deverá selecionar e etiquetar cada tubo corretamente por meio da comunicação LIS (Sistema de Informações de Laboratório) do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF em regime de comodato (modalidade empréstimo de equipamento).

MATERIAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
4	57	Tubo para hemograma EDTA-K3 13x75 mm, 4,0 mL.	Unid.	40.000
	58	Tubo para Coagulação (PET-PP/3,2%) 3,5mL 13x75mm.	Unid.	10.000
	59	Tubo para Glicose e EDTA-K3 4,0 mL 13x75mm.	Unid.	15.000
	60	Tubo para sorologia com gel separador 4,0mL 13x75mm.	Unid.	60.000
	61	Tubo para sorologia sem gel separador 4,0mL 13x75mm.	Unid.	5.000
	62	Tubo mini para hemograma EDTA-K3, 2,0 mL .	Unid.	1.000
	63	Tubo mini citrato de sódio 3,2%, 2,0mL.	Unid.	500
	64	Agulha para coleta de sangue 25x0,8mm.	Unid.	40.000
	65	Agulha para coleta de sangue 25x0,7mm.	Unid.	20.000
	66	Escalpe com trava de segurança + adaptador, 19cm, 23g.	Unid.	10.000
	67	Adaptador de segurança para agulha – coleta a vácuo.	Unid.	25.000

EQUIPAMENTO: (em regime de comodato)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT
4	57 ao 67	Equipamento para seleção e etiquetagem de códigos de barras em tubos para coleta de sangue com 2 módulos de 04 gavetas cada um, suportando até 08 bandejas de tubos. Com capacidade também para preparação de etiquetas complementares.	Unid.	01
		Equipamento visualizador de veias	Unid.	08

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

Metodologia:

1. Não se aplica.

Equipamento:

1. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição do equipamento);



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

2. Promover treinamento técnico necessário para a operacionalização do sistema automático de seleção e identificação de tubos;
3. Possuir assistência técnica no Distrito Federal;
4. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o CBMDF;
5. Apresentar certificado de garantia do fabricante;
6. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/98, alterada pelas Portarias 3.716/98 e 3.765/98.
7. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
8. Fornecer controles e calibradores da mesma marca do kit ofertado, sem ônus, de acordo com a necessidade do Laboratório a fim de atender às normas de Boas Práticas Laboratoriais e RDC 302 / ANVISA.

Manutenção e Suporte:

1. Realizar o interfaceamento do aparelho analisador com o programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF (às custas da empresa vencedora da licitação).
2. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
3. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, às custas da empresa vencedora da licitação;
4. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
5. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
6. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
7. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada, no momento da entrega dos kits no almoxarifado da POMED.
8. Fornecer 02 (dois) equipamentos, em regime de Comodato, de acordo com as especificações e exigências abaixo:
9. Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;
10. Interfaceamento do aparelho: Sistema Labor.TI, da empresa Sysplan (programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF), às custas da empresa vencedora da licitação.
11. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
12. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;
13. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
14. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
15. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
16. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.
17. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido.

ITEM 68 - KITS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO

Fornecimento de kits reagentes para determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS) do sangue com análise obrigatoriamente feita em tubo de EDTA, com no máximo 150ul de aspiração de amostra e método de leitura baseado em microfotometria por capilaridade com cessão de uso de aparelho analisador em regime de comodato.

MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
68	Cartão para VHS – Velocidade de Hemossedimentação	Teste	2.000

EQUIPAMENTO (em regime de comodato)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
68	Analisador automatizado para determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS) do sangue; Análise obrigatoriamente feita em tubo de edta, com no máximo 150ul de aspiração de amostra; Resultado em no máximo 5 minutos; Equipamento com lavagem automática; Método de leitura baseado em Unidade	Und.	2

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

Metodologia:

1. Medição da velocidade de sedimentação hemacitária.

Equipamento:

1. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição do equipamento);
2. Promover treinamento técnico necessário para a operacionalização do sistema automático de seleção e identificação de tubos;
3. Possuir assistência técnica no Distrito Federal;
4. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o CBMDF;
5. Apresentar certificado de garantia do fabricante;
6. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/98, alterada pelas Portarias 3.716/98 e 3.765/98.
7. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
8. Fornecer controles e calibradores da mesma marca do kit ofertado, sem ônus, de acordo com a necessidade do Laboratório a fim de atender às normas de Boas Práticas Laboratoriais e RDC 302 / ANVISA.

Manutenção e Suporte:

1. Realizar o interfaceamento do aparelho analisador com o programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF (às custas da empresa vencedora da licitação).
2. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
3. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, às custas da empresa vencedora da licitação;
4. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
5. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
6. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
7. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada, no momento da entrega dos kits no almoxarifado da POMED.
8. Fornecer 02 (dois) equipamentos, em regime de Comodato, de acordo com as especificações e exigências abaixo:
9. Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;
10. Interfaceamento do aparelho: Sistema Labor.TI, da empresa Sysplan (programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF), às custas da empresa vencedora da licitação.
11. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
12. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;
13. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
14. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
15. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
16. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.
17. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

GRUPO V – IMUNOHEMATOLOGIA

Fornecimento de equipamento em comodato mediante consumo de reagentes da área de Imunohematologia mediante exigências e especificações abaixo

MATERIAL

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
5	69	CARTÃO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO/RH+PROVA REVERSA. CARTÃO COM 06 COLUNAS, FUNDO EM “V”. COLUNAS 1, 2, e 3 CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B E ANTI-D. COLUNA 4 PARA CONTROLE. COLUNAS 5 E 6 PARA PROVA REVERSA. Deverão ser inclusos todos os insumos necessários para realização do teste (ponteiras/ diluentes/ células)	Teste	1000
	70	CARTÃO PARA PESQUISA DE COOMBS DIRETO. CARTÃO COM 06 COLUNAS, FUNDO EM “V”, CONTENDO ANTI-IMUNOGLOBULINAS MONOESPECÍFICAS DESTINADO À PESQUISA COOMBS DIRETO. Deverão ser inclusos todos os insumos necessários para realização do teste (ponteiras/ diluentes/ células)	Teste	50
	71	CARTÃO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES/ COOMBS INDIRETO. CARTÃO COM 06 COLUNAS, FUNDO EM “V”, CONTENDO ANTI-IMUNOGLOBULINAS MONOESPECÍFICAS DESTINADO À PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (COOMBS INDIRETO) Deverão ser inclusos todos os insumos necessários para realização do teste (ponteiras/ diluentes/ células)	Teste	150
	72	CARTÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE RH NEGATIVO (PESQUISA DE “DU”). CARTÃO COM 06 COLUNAS, FUNDO EM “V”, CONTENDO ANTI-IMUNOGLOBULINAS MONOESPECÍFICAS DESTINADO À PESQUISA DE “DU” Deverão ser inclusos todos os insumos necessários para realização do teste (ponteiras/ diluentes/ células/ anti-soro)	Teste	100

APARELHO: (em regime de comodato)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT
5	69 ao 72	Equipamento contendo 1 incubadora e 1 centrífuga acoplados para realização dos testes de classificação sanguínea. A incubadora deverá ter capacidade mínima para até 20 cartões e a centrífuga com capacidade mínima para 10 cartões simultaneamente. Junto com o equipamento deverá ser entregue uma pipeta eletrônica e uma estação de trabalho para pipetagem dos cartões.	Unid.	2

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

Metodologia:

1. Coagulação e colorimetria (se necessário) com leitura automatizada.

Equipamento:

1. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição do equipamento);
2. Promover treinamento técnico necessário para a operacionalização do sistema automático de seleção e identificação de tubos;
3. Possuir assistência técnica no Distrito Federal;
4. Disponibilizar programa de interfaceamento (inclusive com o cabeamento até o servidor da interface) compatível com o sistema operacional do laboratório pelo período de utilização do equipamento, sem ônus para o CBMDF;
5. Apresentar certificado de garantia do fabricante;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

6. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/98, alterada pelas Portarias 3.716/98 e 3.765/98.
7. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido;
8. Fornecer controles e calibradores da mesma marca do kit ofertado, sem ônus, de acordo com a necessidade do Laboratório a fim de atender às normas de Boas Práticas Laboratoriais e RDC 302 / ANVISA.

Manutenção e Suporte:

1. Realizar o interfaceamento do aparelho analisador com o programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF (às custas da empresa vencedora da licitação).
2. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
3. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, às custas da empresa vencedora da licitação;
4. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
5. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
6. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
7. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada, no momento da entrega dos kits no almoxarifado da POMED.
8. Fornecer 02 (dois) equipamentos, em regime de Comodato, de acordo com as especificações e exigências abaixo:
9. Instalar os equipamentos no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF;
10. Interfaceamento do aparelho: Sistema Labor.TI, da empresa Sysplan (programa LIS do Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF), às custas da empresa vencedora da licitação.
11. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) às custas da empresa vencedora da licitação;
12. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação;
13. Manutenção corretiva no prazo máximo de 24h, a partir da abertura da chamada pelo Laboratório.
14. Assistência técnica e científica sempre que solicitadas pelo laboratório;
15. Assistência técnica em Brasília, apresentando Registros dos técnicos junto ao CREA-DF;
16. A empresa vencedora deverá comprovar a qualidade dos produtos (reagente e equipamentos) por meio de parecer técnico e apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.
17. Todos os reagentes devem ser da mesma marca do equipamento fornecido.

6-JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II, artigo 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, entretanto, de acordo com o Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;

II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou

IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

E conforme artigo 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018 e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, no que couber.

O presente processo de aquisição não se encaixa em nenhum dos pré-requisitos, acima citados, pois, para este Órgão, é indispensável a entrega imediata do objeto pretendido, deste modo, não será adotado o sistema de registro de preços.

7-CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

Considerando o que diz o Inciso V do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, o princípio da economicidade e a Portaria nº 29, de 29 de outubro de 2014, que disciplina os procedimentos internos para a realização do balizamento de preços e da ampla pesquisa de mercado o Valor Total Estimado da aquisição é de **R\$ 3.218.482,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**, conforme Planilha de Composição ([8524063](#)):

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
-	1	KITS DE REAGENTES PARA HEMOGRAMA E RETICULÓCITOS	R\$ 222.500,00
-	2	KITS DE REAGENTES PARA CROMATOGRAFIA LÍQUIDA (HPLC)	R\$ 162.000,00
1	3 ao 5	KITS REAGENTES PARA COAGULAÇÃO	R\$ 27.150,00
2	-	KITS DE REAGENTES PARA HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS	R\$ 1.410.172,00
3	-	KITS DE REAGENTES PARA IMUNOLOGIA	R\$ 911.920,00
4	57 ao 67	AUTOMAÇÃO E COLETA	R\$ 420.280,00
-	68	KITS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	R\$ 31.400,00
5	69 ao 72	KITS DE REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA	R\$ 21.141,00
TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO EM COMODATO			R\$ 3.206.563,00

A **Planilha de Composição dos Custos Unitários** que descreve o valor unitário de todos os itens, consta no Documento anexo ([8524063](#)).

8-JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DA METODOLOGIA "COMODATO"

As aquisições anteriores dos itens do objeto deste Pedido foram feitas utilizando a metodologia de "Comodato". Na avaliação da rotina laboratorial, esta modalidade é reconhecidamente superior por apresentar as seguintes vantagens, entre outras:

Dispensa a necessidade de contratação de manutenção;

Permite a atualização tecnológica dos equipamentos laboratoriais;

Desonera a corporação da redução de seu ativo pela ação da depreciação.

Foi realizada uma pesquisa de preços entre todas as modalidades, e esta metodologia também apresentou o menor custo apurado, conforme tabela a seguir:

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	CUSTOS ANUAIS	DOC.SEI
COMODATO	R\$ 3.218.482,00	6371247
ALUGUEL	R\$ 3.751.688,13	1702359
VENDA	R\$ 6.864.171,09	1702956

9-MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contar do recebimento da nota de empenho, para despesas que não necessitam da celebração de contrato, ou assinatura do contrato, para despesas que exijam a celebração de instrumento contratual, no local especificado neste Termo de Referência;

O local de entrega será o Almoxarifado da Policlínica Médica do CBMDF, sito a SPO, Área Especial – Conjunto 3, Setor Policial Sul, complexo da Academia de Bombeiro Militar, Brasília-DF, telefones 61-3901-3629/61-3901-3587, em dia de expediente da Corporação.

O prazo acima estipulado encontra-se previsto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art.110. Na contagem dos prazos estabelecidos nessa Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo Único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

Todos os objetos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e da lista de contatos para a assistência técnica.

O prazo para a empresa contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto adquirido no decorrer do prazo de garantia será de no máximo 15 (quinze) dias a contar da devolução do bem.

10-GARANTIA:

É responsabilidade da empresa o perfeito funcionamento dos equipamentos cedidos, não sendo necessário estabelecimento de garantia quanto a estes itens.

Quanto aos kits, a empresa fornecedora deverá fornecer garantia, na forma de prazo de validade, de no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

11-VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes envolvidas por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço continuado.

12-INSTRUÇÃO DE USO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

A empresa fornecedora do material deverá fornecer instrução de operação e manutenção preventiva do material, às suas custas.

13-MANUAL DE OPERAÇÃO:

A empresa fornecedora do material deverá fornecer juntamente com o material um manual de operação e manutenção preventiva em língua portuguesa.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CBMDF deverá nomear uma Comissão Executora do Contrato para acompanhar o recebimento dos Kits e acompanhar a instalação dos equipamentos fornecidos pela contratada, bem como atestar o padrão de qualidade, de acordo com as características constantes nesse Termo de Referência. A Comissão Executora do Contrato deverá ser composta de pelo menos 01 (um) oficial farmacêutico.

O CBMDF deverá, por intermédio da Comissão Executora de Contrato, manter contato telefônico e via email com a Contratada, para dirimir as dúvidas que surgirem.

O CBMDF deverá disponibilizar o espaço físico para o armazenamento dos Kits e para a instalação dos equipamentos.

15-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá arcar com todas as despesas de impostos, de produção, de frete, de acondicionamento, de transporte, de ferramentas e de instalação dos equipamentos, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários.

A Contratada deverá realizar vistoria técnica (para adequação da parte elétrica e hidráulica, se necessário, que ocorrerá por conta da contratada) no espaço físico do Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica do CBMDF - POMED, antes da instalação dos equipamentos, para adequação que porventura seja necessária.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços, bem como fazer a limpeza do local após a instalação dos equipamentos devendo levar consigo todas as caixas e/ou embalagens utilizadas e todo entulho.

A Contratada deverá fornecer todos os Kits lacrados na caixa ou embalados com material protetor, sendo-lhe vedada a entrega materiais usados ou reconicionados.

A Contratada deverá respeitar o horário de expediente administrativo do CBMDF, tanto para a entrega dos Kits como para a instalação dos equipamentos.

A Contratada deverá dispor de pessoal habilitado e uniformizado para realizar a entrega e/ou instalação dos equipamentos em comodato.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

A Contratada deverá reparar qualquer dano causado ao CBMDF.

16-EMPRESAS CREDENCIADAS A REALIZAREM MANUTENÇÃO NO MATERIAL:

A empresa fornecedora do material deverá fornecer relação das empresas credenciadas a realizarem manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados no Laboratório de Análises Clínicas do CBMDF.

17-CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Administração deverá estabelecer os critérios para julgamento das propostas, tais como: menor preço, capacidade técnica ou outro que seja conveniente para a classificação da proposta mais vantajosa para o CBMDF.

18-RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os bens serão recebidos, no que couber:

Provisoriamente, a partir da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Pedido de Material, Termo de Referência, Edital e na proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório.

Será feita verificação física da integridade dos produtos.

A Administração, a seu exclusivo critério, poderá submeter os materiais fornecidos a ensaios de recebimento, que consistirão no seguinte:

Caso o grupo não seja rejeitado, somente os materiais reprovados deverão ser substituídos pela Contratada no **prazo de até 15(quinze) dias** a contar da data da intimação, os quais serão, obrigatoriamente, testados.

Caso as verificações acima estejam satisfatórias, lavrar-se-á um **Termo de Recebimento Definitivo (Parecer Técnico)**, que poderá ser substituído pelo atesto da Comissão Executora do Contrato no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão desconformidades com as especificações, desaprovação no ensaio de recebimento. Nesta hipótese, todo o grupo, para o item do objeto teste pedido em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da data da intimação, quando se realizarão novamente as verificações mencionadas do subitem 16.3.

Caso a substituição não ocorra em 15 (quinze) dias a partir da notificação, ou caso o novo grupo também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções.

Os custos da substituição de grupo rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

19-PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

Mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, conforme art. 6º do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011:

Art. 6º Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

Parágrafo único. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

- I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

20-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentem a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

DARLAM Vidigal Macario - Ten. Cel. QOBM/Comb.

Matr. 1400104

Chefe da SEPEC

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

GRUPO/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
-	1	Hemograma completo - com no mínimo 28 parâmetros, por citometria de fluxo; diferenciação das células brancas em, no mínimo, 4 ângulos; diferenciação das células vermelhas em, no mínimo 3 ângulos; contagem de plaquetas por metodologia ótica confirmada, quando necessário, por impedância; determinação do vcm com esferotização dos glóbulos vermelhos evitando resultados equivocados por deformação; espectrofotometria para determinação de hemoglobina; leitura de reticulócitos; fornecer corador de lâminas que identifique, confeccione e core a lâmina, com sistema para coleta de amostra para tubos abertos e outro para tubos fechados, com carregamento contínuo, reagentes prontos para uso. A empresa vencedora deverá fornecer também todos os reagentes adicionais tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, além daqueles recomendados pelo fabricante em quantidade suficiente para realização dos testes solicitados.	Teste	25000	R\$ 8,90	R\$ 222.500,00
	VALOR TOTAL DO ITEM 1				R\$ 222.500,00	
-	2	Kits reagentes de hemoglobinas HbA1, A0, HbF, A1A, A1B, A1C e a presença de variantes em porcentagens e áreas de análises. Realizar análises de HbA1C e testes de beta-talassemia, HbA2, HbAo, Variant S, Hb1c e Variant C.	Teste	10000	R\$ 16,20	R\$ 162.000,00

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

VALOR TOTAL DO ITEM 2					R\$ 162.000,00	
1	3	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA) 5+5X8ml, reagente diluído	Teste	2000	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
	4	Fibrinogênio Dosado 10X5 ML	Teste	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
	5	Tromboplastina baseado no fator recombinante de tecido humano (RTF) utilizada na determinação quantitativa do Tempo de Protrombina (TP) 5+5X20ml	Teste	3000	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 27.150,00
2	6	Ácido fólico	Teste	700	R\$ 16,90	R\$ 11.830,00
	7	AFP	Teste	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
	9	ANTI TG (ANTIT)	Teste	1100	R\$ 9,50	R\$ 10.450,00
	10	ANTI TPO	Teste	1200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
	14	Anti-THS (TRAB)	Teste	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
	15	BETA HCG	Teste	1200	R\$ 16,90	R\$ 20.280,00
	16	CA 125	Teste	600	R\$ 17,90	R\$ 10.740,00
	17	CA 15-3	Teste	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
	18	CA 19-9	Teste	400	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
	19	CEA	Teste	600	R\$ 17,90	R\$ 10.740,00
	21	CK MASSA	Teste	100	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
	24	CORTISOL	Teste	1000	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
	25	Estradiol	Teste	2000	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
	26	Ferritina	Teste	6000	R\$ 17,90	R\$ 107.400,00
27	FSH	Teste	2500	R\$ 18,30	R\$ 45.750,00	
35	IgE	Teste	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00	
36	INSULINA	Teste	4200	R\$ 16,90	R\$ 70.980,00	

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

37	LH	Teste	2000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
38	Progesterona	Teste	900	R\$ 13,50	R\$ 12.150,00
39	Prolactina	Teste	1800	R\$ 13,50	R\$ 24.300,00
40	PSA LIVRE	Teste	5200	R\$ 16,50	R\$ 85.800,00
41	PSA TOTAL	Teste	6500	R\$ 19,90	R\$ 129.350,00
42	PTH	Teste	1500	R\$ 19,90	R\$ 29.850,00
45	SDHEA	Teste	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
46	SHBG	Teste	1800	R\$ 18,90	R\$ 34.020,00
48	T3 Total	Teste	2000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
49	T4 Total	Teste	2000	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
50	T4L	Teste	12000	R\$ 6,90	R\$ 82.800,00
51	Testosterona total	Teste	2800	R\$ 13,44	R\$ 37.632,00
54	TSH	Teste	20000	R\$ 6,90	R\$ 138.000,00
55	VITAMINA B12	Teste	4500	R\$ 18,90	R\$ 85.050,00
56	VITAMINA D	Teste	10000	R\$ 29,90	R\$ 299.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2				R\$ 1.410.172,00	
8	ANTI-HBE	Teste	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
11	ANTI-HBC	Teste	1200	R\$ 12,30	R\$ 14.760,00
12	ANTI-HBC IgM	Teste	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
13	ANTI-HBS	Teste	8000	R\$ 20,95	R\$ 167.600,00
20	CHAGAS	Teste	500	R\$ 13,11	R\$ 6.555,00

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

3	22	CMV IGG	Teste	700	R\$ 20,90	R\$ 14.630,00
	23	CMV IGM	Teste	700	R\$ 22,55	R\$ 15.785,00
	28	HAV IgM	Teste	600	R\$ 15,30	R\$ 9.180,00
	29	HAV Total	Teste	600	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
	30	HBE	Teste	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
	31	HBsAg	Teste	9000	R\$ 13,60	R\$ 122.400,00
	32	ANTI-HCV	Teste	9000	R\$ 24,00	R\$ 216.000,00
	33	HIV I/II COMBO	Teste	7500	R\$ 14,90	R\$ 111.750,00
	34	HTLV	Teste	1500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
	43	RUBEOLA IGG	Teste	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
	44	RUBEOLA IGM	Teste	700	R\$ 16,80	R\$ 11.760,00
	47	SIFILIS	Teste	7500	R\$ 16,50	R\$ 123.750,00
	52	TOXO IGG	Teste	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
	53	TOXO IGM	Teste	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3					R\$ 911.920,00	
4	57	Tubo para hemograma EDTA-K3 13x75 mm, 4,0 mL.	Unid.	40000	R\$ 1,18	R\$ 47.200,00
	58	Tubo para Coagulação (PET-PP/3,2%) 3,5mL 13x75mm.	Unid.	10000	R\$ 1,41	R\$ 14.100,00
	59	Tubo para Glicose e EDTA-K3 4,0 mL 13x75mm.	Unid.	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
	60	Tubo para sorologia com gel separador 4,0mL 13x75mm.	Unid.	60000	R\$ 1,38	R\$ 82.800,00
	61	Tubo para sorologia sem gel separador 4,0mL 13x75mm.	Unid.	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
	62	Tubo mini para hemograma EDTA-K3, 2,0 mL .	Unid.	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
	63	Tubo mini citrato de sódio 3,2%, 2,0mL.	Unid.	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

64	Agulha para coleta de sangue 25x0,8mm.	Unid.	40000	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
65	Agulha para coleta de sangue 25x0,7mm.	Unid.	20000	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
66	Escalpe com trava de segurança + adaptador, 19cm, 23g.	Unid.	10000	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00
67	Adaptador de segurança para agulha – coleta a vácuo.	Unid.	25000	R\$ 7,60	R\$ 190.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 4				R\$ 420.280,00	
68	Cartão para VHS – Velocidade de Hemossedimentação	Teste	2000	R\$ 15,70	R\$ 31.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM 68				R\$ 31.400,00	
69	CARTÃO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO/RH+PROVA REVERSA. CARTÃO COM 06 COLUNAS, FUNDO EM “V”. COLUNAS 1, 2, e 3 CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B E ANTI-D. COLUNA 4 PARA CONTROLE. COLUNAS 5 E 6 PARA PROVA REVERSA. Deverão ser inclusos todos os insumos necessários para realização do teste (ponteiras/ diluentes/ células)	Teste	1000	R\$ 16,69	R\$ 16.690,00
70	CARTÃO PARA PESQUISA DE COOMBS DIRETO. CARTÃO COM 06 COLUNAS, FUNDO EM “V”, CONTENDO ANTI-IMUNOGLOBULINAS MONOESPECÍFICAS DESTINADO À PESQUISA COOMBS DIRETO. Deverão ser inclusos todos os insumos necessários para realização do teste (ponteiras/ diluentes/ células)	Teste	50	R\$ 13,91	R\$ 695,50
71	CARTÃO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES/ COOMBS INDIRETO. CARTÃO COM 06 COLUNAS, FUNDO EM “V”, CONTENDO ANTI-IMUNOGLOBULINAS MONOESPECÍFICAS DESTINADO À PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (COOMBS INDIRETO). Deverão ser inclusos todos os insumos necessários para realização do teste (ponteiras/ diluentes/ células)	Teste	150	R\$ 13,91	R\$ 2.086,50
72	CARTÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE RH NEGATIVO (PESQUISA DE “DU”). CARTÃO COM 06 COLUNAS, FUNDO EM “V”, CONTENDO ANTI-IMUNOGLOBULINAS MONOESPECÍFICAS DESTINADO À PESQUISA DE “DU”. Deverão ser inclusos todos os insumos necessários para realização do teste (ponteiras/ diluentes/ células/ anti-soro).	Teste	100	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 5				R\$ 21.141,00	
VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO DOS KITS REAGENTES				R\$ 3.206.563,00	

DARLAM Vidigal Macario - Ten. Cel. QOBM/Comb.

Matr. 1400104

Chefe da SEPEC

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº
____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

PROCESSO Nº: _____

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em ____ a contar _____, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa: 33.90.30

IV - Fonte de Recursos:

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

CNPJ: 08.977.914/0001-19.

7.2.1 – As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 7.2, não serão aceitas.

7.3 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.4 - Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

7.4.1 - Excluem-se das disposições da cláusula 7.4:

- a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei.

Cláusula Nona – Da Garantia Contratual

9.1 - A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.1.1 - A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

9.2 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.3 - Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

Cláusula Décima – Da garantia ou Assistência Técnica

A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF e a proposta de nº de protocolo _____, anexos a este Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

- Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

- Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- Entregar os produtos observando o seguinte:

- O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

- As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

14.1 - Das Espécies

14.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - Da Advertência

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.3 - Da Multa

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **14.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **14.3.1**.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **14.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14.4 - Da Suspensão

14.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Diretor de Contratações e Aquisições se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

14.5 - Da Declaração de Inidoneidade

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Comandante-Geral do CBMDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item **14.5** permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - Das Demais Penalidades

14.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem **14.5**;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem **14.4.3** e **14.4.4**.

14.6.2 - As sanções previstas nos subitens **14.4** e **14.5** poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Do Direito de Defesa

14.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.7.5 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens **14.2** e **14.3** deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 - Do Assentamento em Registros

14.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

14.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

14.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste instrumento**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

14.10 – Disposições Complementares



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

14.10.1- As sanções previstas nos subitens **14.2**, **14.3** e **14.4** do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

14.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão Amigável

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

15.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Oitava – Do Executor

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº ____/20__ - CBMDF

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Compras Governamentais tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br